

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Lajedão**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO FINANCEIRO

DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR Nº 82 DE 15 DE AGOSTO DE 2024. ....	
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 83 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.....	
DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR Nº 84 DE 16 DE AGOSTO DE 2024. ....	
DECRETO DE CREDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº 85 DE 16 DE AGOSTO DE 2024. ....	
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 86 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.....	



**DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR Nº 82 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO  
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 82 DE 15 DE AGOSTO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 526/2023 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**40102 - UNIDADE DE CULTURA**

**2.065 - REALIZAÇÃO/INCENTIVO A ATIVIDADE CULTURAIS**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>50.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**20101 - GABINETE DO PREFEITO**

**2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA**

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 15 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 15 de agosto de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

---

---

**ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 941.679.155-53



**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 83 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO  
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO Nº 83 DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 522 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 122/2023 de 11 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.158 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS DEMAIS RECURSOS DO SUS</b>		
3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.490,20
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.490,20	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>1.490,20</b>	<b>1.490,20</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.490,20</b>	<b>1.490,20</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.490,20</b>	<b>1.490,20</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>1.490,20</b>	<b>1.490,20</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 16 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 16 de agosto de 2024.

  
ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO  
Prefeito Municipal  
CPF: 941.679.155-53



**DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR Nº 84 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO  
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 84 DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 76.270,33 (Setenta e seis mil e duzentos e setenta reais e trinta e três centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 526/2023 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$76.270,33 (Setenta e seis mil e duzentos e setenta reais e trinta e três centavos) a saber:

**Dotações Suplementares**

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.158 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS DEMAIS RECURSOS DO SUS		
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		61.000,00
	Total por Ação:	61.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	61.000,00
40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO		13.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		832,33
	Total por Ação:	13.832,33
	Total por Unidade Orçamentária:	13.832,33
50101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.021 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD BF		
4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente		1.438,00
	Total por Ação:	1.438,00
	Total por Unidade Orçamentária:	1.438,00
	<b>Total Suplementado:</b>	<b>76.270,33</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS		
3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO  
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

	<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>2.158 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS DEMAIS RECURSOS DO SUS</b>		
4.4.90.51.00 / 16000000 - OBRAS E INSTALACOES		6.000,00
4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>16.000,00</b>
<b>2.159 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE</b>		
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>61.000,00</b>
<hr/>		
<b>40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>1.008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES</b>		
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		832,33
	<b>Total por Ação:</b>	<b>832,33</b>
<b>2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
3.1.90.13.00 / 15001001 - OBRIGACOES PATRONAIS		13.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>13.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>13.832,33</b>
<hr/>		
<b>50101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>2.021 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD BF</b>		
3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO		340,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>340,00</b>
<b>2.147 - MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>		
3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO		1.098,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>1.098,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.438,00</b>
	<b>Total Anulado:</b>	<b>76.270,33</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 16 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 16 de agosto de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

---

---

**ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 941.679.155-53





**DECRETO DE CREDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº 85 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLÍNIO DANTAS DE LIMA - CENTRO  
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDÃO - BA

**DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**DECRETO Nº 85 DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 526/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
no valor de R\$ 3.547,00 (Três mil e quinhentos e quarenta e  
sete reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 3.547,00 (Três mil e quinhentos e quarenta e sete reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares**

**50101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.021 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD BF**

4.4.90.52.00 / 26600000 - Equipamentos e Material Permanente	3.547,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.547,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>3.547,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>3.547,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.547,00
<b>Total</b>	<b>3.547,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 16 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 16 de agosto de 2024.

  
ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO  
Prefeito Municipal  
CPF: 941.679.155-53



**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 86 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO  
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO Nº 86 DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 522 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 122/2023 de 11 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**50101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.100 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL	1.200,00	0,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	1.200,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>1.200,00</b>	<b>1.200,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.200,00</b>	<b>1.200,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.200,00</b>	<b>1.200,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>1.200,00</b>	<b>1.200,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 19 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 19 de agosto de 2024.

**ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 941.679.155-53